LEI N° 751 - DE 14 DE OUTUBRO DE 1968.

==========

Prorroga até 30 de novembro de 1968, o prazo a que se refere a Lei n° 740, de 15 de agosto de 1968.

MANOEL GOMES GONÇALVES, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de SÔo Paulo usando das atribuiç¨es que lhe sÔo conferidas por lei, etc.:

FAÇO SABER QUE A CýMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1° - Fica prorrogado até 30 de novembro de 1968, o prazo a que se refere o artigo 1°, da Lei Municipal n° 740, de 15 de agosto de 1968.

Artigo 2° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicaçÔo, revogadas as disposiç¨es em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Dracena, 14 de outubro de 1968.

MANOEL GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por afixaçÔo no lugar público do costume, nesta Secretaria da Prefeitura Municipal.
Dracena, na data supra.

THEREZA CÉLIA CAGNONI MARTINS
= Auxiliar da Secretaria =